

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
NORTE DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº 015/2017 – IFNMG – CAMPUS ARAÇUAÍ

Dispõe sobre o processo para submissão de projetos de extensão – PROPEX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARAÇUAÍ, por intermédio de seu Diretor Geral Prof. Aécio Oliveira de Miranda, nomeado pela Portaria 1061 de Outubro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenadoria de Extensão do Campus Araçuaí, representada pelo Prof. Ricardo Jardim Neiva, nomeado pela Portaria 1143/2016 de 17 de Novembro de 2016, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para submissão de projetos de extensão a serem realizados no IFNMG-Campus Araçuaí, com apoio financeiro institucional, para o ano de 2017.

1. PREÂMBULO

1.1 O Edital busca dar ênfase às atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2. OBJETIVOS

São objetivos do Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de abril a novembro de 2017;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão aos Discentes - PIBED (regulamento PIBED em anexo – **ANEXO I**).

3. TIPOS DE PROPONENTES

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Docente; ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG *Campus* Araçuaí.

3.1.2 Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG *Campus* Araçuaí.

3.1.2.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando **ANEXO II**, junto ao projeto.

3.1.2.2 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

Parágrafo Único: Os projetos deverão trazer a identificação do colaborador externo ou egresso participante, especificando em que forma se dará a sua participação.

3.1.2.3 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento.

4. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO

4.1 Indicar a previsão no projeto, a relatividade com o plano pedagógico do curso e ou com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFNMG, disponível em: <http://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-portal/108-portal-noticias-2013/5891-rumos-definidos-para-os-proximos-cinco-anos>.

4.2 Documento comprobatório de anuência (como ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.3 Indicar a viabilidade do cronograma de execução do projeto, inclusive juntando a programação de uso de itens e materiais, **FIRMADA** junto ao setor competente do *Campus* Araçuaí.

4.4. Os projetos deverão constar os alunos bolsistas, previamente indicados pelos proponentes, no caso Coordenador e/ou Orientador.

Parágrafo único: Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o Coordenador valer-se das regras instituídas no Regulamento do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes – PIBED**.

4.5. No momento da inscrição deverão ser entregues

- a) Carta de Encaminhamento (**ANEXO III**);
- b) Cadastro do projeto de extensão (**ANEXO IV**);
- c) Plano de Trabalho (**ANEXO V**);
- d) Cadastro de bolsista (**ANEXO VI**);

e) Projeto **SEM** constar os nomes dos membros da equipe (**Anexo VII**) deverá apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta.

f) Carta de Anuência emitida pela instituição parceira, quando for informado no Projeto a parceria de outras empresas/instituições e quando o Projeto for realizado em outro órgão/instituição.

g) Autorização do Servidor Técnico Administrativo (**Anexo II**), especificamente para aqueles que estão no papel de Coordenador de Projeto.

Parágrafo Único: A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

4.6 Para efetivar o cadastramento do discente como bolsista deverá ser entregue junto com o Projeto os seguintes documentos dos discentes participantes do projeto:

a) Cópia da Identidade e do CPF;

b) Cópia do cartão do banco. A conta para recebimento da bolsa deve ser conta corrente ativa e em nome do bolsista (não pode ser conta-salário);

c) Declaração de ausência de vínculo empregatício e acúmulo de bolsas, excetuando-se programas de Assistência Estudantil (**ANEXO VIII**);

d) Termo de compromisso (**ANEXO IX**);

e) Declaração de autorização dos responsáveis legais do bolsista, em caso de menores de 18 anos (**ANEXO XIII**);

f) Comprovante de matrícula do estudante fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou da Coordenadoria de Registro Escolar do IFNMG - *Campus Araçuaí*, conforme o caso.

f) Especificamente os itens “b” e “f”, deste capítulo, excepcionalmente, poderão ser entregues via protocolo à Coordenadoria de Extensão até no máximo 15 dias após a homologação dos resultados deste processo seletivo. A não observância a este item, conseqüentemente, excluirá o bolsista do projeto.

4.6 Será automaticamente indeferido o Projeto que não entregar qualquer um destes documentos constante neste capítulo, com exceção das letra “b” e “f” – Item 4.6.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo Coordenador ou por um membro da equipe do Projeto de Extensão, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no setor de protocolo do IFNMG – *Campus Araçuaí*.

5.2. O período de inscrição será de 22 a 29 de março de 2017

5.3 A documentação do que trata o Item 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do *Campus* Araçuaí, em uma via (dentro do mesmo envelope que contém o projeto), endereçada à Comissão de Extensão do *Campus* Araçuaí.

5.4. Os itens b, c e e do Item 4.5, deverão também ser enviados no formato PDF ao e-mail mario.santana@ifnmg.edu.br, conforme cronograma, item 8.

5.5. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 8.4 deste edital.

5.6. Cada proponente poderá submeter até duas propostas como Coordenador, podendo participar como colaborador em outros projetos.

6. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

6.1 Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Extensão não poderão avaliar os projetos de extensão submetidos pelos mesmos.

6.2 Não poderão participar da avaliação do projeto o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

7.1 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos de Extensão do *Campus* Araçuaí, designado pela portaria 07/2017, emitida pela Direção Geral do Campus.

7.2 A seleção dos projetos levará em conta o disposto na tabela a seguir:

Avaliação do Projeto			
Quesitos	Pontuação máxima	Peso	Total Pts. Máximo

<p>1. Previsão no projeto pedagógico do curso e/ou no PDI do IFNMG (Os projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmicas relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil. Será de responsabilidade do coordenador do projeto comprovar o item, informando o número item do PDI e ou informar o curso e o item do Projeto Pedagógico onde estão previstas as ações.</p>	<p>15</p>	<p>1,5</p>	<p>22,5</p>
<p>2. Natureza acadêmica (Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista)</p>	<p>10</p>	<p>1</p>	<p>10</p>

3. Relação com a sociedade (Superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações).	10	1	10
4. Estrutura da Proposta	-	-	
4.1 Caracterização e justificativa da proposta	15	0,5	7,5
4.2 Clareza de objetivos e metas	10	0,5	5
4.3 Caracterização do público-alvo	10	0,5	5
4.4 Adequação e qualidade da metodologia	10	0,5	5

4.5 Detalhamento das atividades que serão realizadas para cada membro da equipe executora	10	0,5	5
4.6 Viabilidade do cronograma de execução	10	0,5	5
4.7 Acompanhamento e avaliação (Explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das atividades bem como descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos)	10	0,5	5
4.8 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma)	10	0,5	5
4.9 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0,5	5
4.10 Coerência e relevância para a extensão	10	0,5	5
5. Viabilidade técnica e financeira de execução	10	0,5	5
Total de pontos máximos			100

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O item 1 - Previsão no projeto pedagógico do curso e/ou no PDI do IFNMG é de caráter obrigatório. O não atendimento a este item, o projeto será automaticamente desclassificado. Neste caso os demais itens não serão avaliados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pontuação final será a soma do total de pontos alcançados na avaliação do projeto (P), de acordo com os pesos do barema – Item 7.2 (total 100 pontos)

7.3 Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente por todos os membros da comissão permanente, respeitando a limitação do Item 06 do presente Edital, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Previsão no projeto pedagógico do curso e/ou no PDI – (Item 1 Avaliação do Projeto);
- b) Relação com a Sociedade – (item 3 Avaliação do Projeto);
- c) Natureza Acadêmica – (Item 2 Avaliação do Projeto);
- d) Caracterização e justificativa da proposta (Item 4.1 Avaliação do Projeto);
- e) Clareza de objetivos e metas - (Item 4.2 Avaliação do Projeto).

7.5 Os projetos aprovados, serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

7.6 Além dos Projetos Selecionados, mediante garantia orçamentária o *Campus Araçuaí* poderá implantar outros Projetos de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas.

8. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
8.1 Lançamento do Edital	17/03/2017
8.2 Recurso contra o edital	20/03/2017
8.3 Divulgação das Análises dos Recursos contra o Edital	21/03/2017
8.4 Entrega dos Projetos (Setor de Protocolo do IFNMG Campus Araçuaí)	22/03/17 à /29/17
8.5 Divulgação do resultado preliminar	30/03/2017

8.6 Recursos contra o resultado preliminar (Setor de Protocolo do IFNMG Campus Araçuaí)	31/03/2017
8.7 Análise dos recursos	03/04/17 a 04/04/17
8.8 Divulgação do resultado final	04/04/2017

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de expediente do Setor de Protocolo do IFNMG – Campus Araçuaí, é de Segunda a Sexta-Feira (dias úteis) de 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30. Neste caso a entrega dos Projetos e dos Recursos deverão ser efetuados dentro deste horário. Não serão aceitos projetos e ou recursos entregues fora das datas e horários previstos ou em outros setores da Instituição.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), oriundos da Ação 6380 exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

9.2 Cada Projeto terá um valor máximo de financiamento para pagamento de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

9.3 Serão contemplados pelo IFNMG – *Campus Araçuaí* com recursos financeiros 13 (treze projetos) respeitando a Ordem de Classificação, conforme item 7.

Parágrafo Único: Os Projetos que foram classificados a partir da 13ª posição poderão ser executados sem aporte de recursos financeiros, desde que o Coordenador, manifeste formalmente o interesse a Coordenadoria de Extensão em até 15 dias após a divulgação do Resultado Final.

9.4 A carga horária do estágio é de para 15 horas semanais para bolsistas do nível superior e 8 horas semanais para bolsistas do nível médio.

9.5 A bolsa de extensão tem duração de até 08 (oito) meses e valor igual a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para alunos dos cursos de nível superior e R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) mensais para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

9.6 O período de vigência da bolsa será de 04 de Abril a 04 de Dezembro de 2017.

9.7 Cada projeto de extensão terá direito a no máximo, R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) para pagamento de bolsas (conforme item 9.2 do presente edital), em até no máximo (02) dois bolsistas desde que atendida o valor máximo previsto para este fim.

9.8 A distribuição das bolsas será feita obedecendo a classificação final, sendo distribuída até no máximo 02 (duas) bolsas por projeto (conforme item 9.7 do presente Edital), ou até completar os recursos financeiros disponíveis (conforme item 9.1 o presente Edital).

9.9 Após a distribuição se ainda houver disponibilidade financeira, poderão ser contemplados mais bolsistas, seguindo novamente a classificação dos projetos e a limitação do item 9.7.

9.10 Os materiais de consumo, necessários à execução do Projeto de Extensão, quando necessários, deverão ser comprovados pelo setor competente (almoxarifado, biblioteca, laboratórios) do IFNMG-Campus Araçuaí, com a devida relação dos recursos materiais e ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) à seleção de que trata o presente edital.

10. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

10.1 Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do Projeto de Extensão.

10.2 Caberá ao orientador registrar a participação do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s).

10.3 Desde que justificado à Comissão de Extensão, por escrito, tanto pelo orientador que está saindo, quanto pelo servidor que assumirá a coordenação, poderá ocorrer mudança de orientador do Projeto de Extensão.

11. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, dentro ou fora da Instituição de Ensino, excetuando programas de Assistência Estudantil.

11.2 Dedicar-se 15 horas semanais, no caso de bolsista da graduação, e 08 horas, no caso de bolsista do nível médio, às atividades previstas no Projeto de Extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o coordenador.

11.3 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus Araçuaí*.

11.4 Devolver ao IFNMG – *Campus Araçuaí*, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

12. DO ACOMPANHEAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Diretoria Extensão/Coordenação ou Órgão equivalente – *Campus Araçuaí*, mediante análise de relatórios parciais mensais (**Anexo X**), até o QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE e relatório final (**Anexo XI**), enviado até 15 (quinze) dias após o encerramento das atividades.

12.2 A entrega dos relatórios pelo Coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão – *Campus Araçuaí*.

Parágrafo único: O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

12.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão - *Campus* Araçuaí, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DO PRAZO PARA RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

13.1. O resultado preliminar do PIBED será publicado no sítio (www.ifnmg.edu.br/aracuai) até o dia 30 de Abril de 2017.

13.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do edital será no dia 31 de Março de 2017.

13.3. O resultado final do PIBED será divulgado no dia 04 de Abril de 2017 no sítio (www.ifnmg.edu.br/aracuai).

14. Das Disposições Finais e Gerais

14.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

14.2 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2017 ou em demandas levantadas pela Coordenação de Extensão—*Campus* Araçuaí;

14.3 Os projetos classificados em concordância com o item 7, mas que porventura, pela pontuação obtida, não forem contemplados com recursos financeiros, poderão ser executados sem a disponibilização de recursos, desde que o Coordenador, encaminhe o Termo de Aceite de Realização de Projeto sem Financiamento (anexo XII), através do setor de Protocolo a Coordenação de Extensão, até 15 dias úteis depois da homologação do Resultado.

14.4 Havendo contingências e ou restrições orçamentárias pelo Governo Federal, poderá haver corte no pagamento de bolsas ou eventuais cancelamentos de processos de compras em andamento, em concordância com o orçamento aprovado pela União, com aviso prévio aos Coordenadores.

14.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

14.6 Os Projetos de Extensão em andamento nos *Campus*, já fomentados com recursos externos, que não disponibilize recurso específico para bolsistas, poderão pleitear recursos destinados às bolsas.

14.7 Os casos omissos serão analisados pela PROEX e Coordenação de Extensão – *Campus* Araçuaí.

14.8 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão – *Campus Araçuaí*.

Araçuaí (MG), 17 de Março de 2017.

Aécio Oliveira de Miranda

Diretor Geral do IFNMG – *Campus Araçuaí*